



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA Fls. _____ _____

CONTRATO Nº 020/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO REMOTO POR ALARME SENSORIADO.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 10406 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013; e de outro lado a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.441/0001-40, com endereço na Rua Tomé de Souza, 810, sala 501, Savassi, Belo Horizonte/MG, Cep: 30140-131, telefone: (31) 3254-7000/7002, e-mail: contratos@premier24h.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal **ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº M4358231 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 006.378.606-08, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na rua Passa Tempo, 342, apto. 700, bairro Sion, Cep: 30310-760, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo Nº 2013001018559**, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2014, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na Homologação da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº 002/TJPA/2014, com fundamento nas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento remoto por alarme sensoriado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, operação e manutenção para os prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

PA-PRO-2014/00288 LCT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA
Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor a ser pago em uma única parcela em razão da instalação dos equipamento é de R\$ - 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais); o valor mensal do contrato para prestação dos serviços especificados na Cláusula Segunda é de R\$- 20.405,70 (vinte mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) e o valor mensal dos pontos é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), perfazendo um valor global anual de R\$- 794.993,40 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2014, encerrando-se em 10 de março de 2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso as partes se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho 02122133719870000, Natureza de Despesa 339039 e 449052, Fonte de Recurso 0118000000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA – A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **CONTRATANTE**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA Fls. _____ _____

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ocorridas, objetivando a imediata reparação;
- d) Comunicar por escrito as alterações das informações descritas na Ficha de Monitoramento, especialmente no tocante aos dados pessoais e dos números telefônicos;
- e) É de responsabilidade do **CONTRATANTE** sanar defeitos elétricos que impossibilitem a efetiva eficiência da prestação de serviços, no prazo de 48 horas a partir da notificação formal da **CONTRATADA**;
- f) Pagar à **CONTRATADA** o valor da instalação dos equipamentos e o valor mensal pelos serviços de vigilância eletrônica, contando-se o prazo para o primeiro pagamento a partir do dia em que efetivamente se iniciou a prestação dos serviços contratados na unidade.
- g) Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços;
- h) Proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- i) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- j) Deverá disponibilizar à **CONTRATADA** uma linha telefônica para ser utilizada na central de alarme, no caso de inoperância dos demais meios de comunicação;
- k) Designar um servidor em cada unidade para acompanhar a execução do contrato, em conjunto com o fiscal da Coordenadoria Militar, que será acionado pela **CONTRATADA** em caso de sinistro.
- l) A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente na prestação dos serviços;
- m) Demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital convocatório, que é parte integrante deste instrumento contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer todo o sistema de alarme, em regime de comodato, instalar, monitorar e gerenciar em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta programação, operação e manutenção do sistema;
- b) No valor apresentado na proposta para a prestação do serviço mensal de vigilâncias eletrônicas deverão estar incluídos os custos da locação dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA Fls. _____ _____

equipamentos, da instalação, da programação, da operação, da manutenção e até de possíveis remanejamentos de sensores;

c) Apresentar à Coordenadoria Militar, no máximo em 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, 01 (um) conjunto completo com todos os equipamentos e acessórios iguais aos que serão instalados nos locais contratados, fornecendo manuais em português e instruções de operação, visando à verificação da compatibilidade com este Termo de Referência;

d) Manter suporte técnico domiciliado na Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de atender todas as demandas oriundas do contrato celebrado;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações da unidade em virtude dos serviços executados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

f) Disponibilizar um número 0800 e um sistema via Web para abertura de chamados técnicos e ocorrências, com registro de número, data e hora, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

g) Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** quanto às reclamações, aos registros dos acessos e disparos do alarme dos locais monitorados, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, contados a partir geração do número do ticket (protocolo) gerado pelo sistema de abertura de chamado e ocorrência;

h) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional especializado para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

i) Manter o sistema em funcionando 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. Nos casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, essas deverão ser executadas durante o horário de expediente do local monitorado, devendo ser previamente agendado com a Coordenadoria Militar;

j) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e monitoramento, incluindo o fornecimento e substituição das peças e equipamentos danificados, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes dos materiais empregados, deslocamentos e serviços executados;

k) Relatar ao responsável pela unidade, ou seu substituto legal, qualquer irregularidade detectada pelo sistema no local monitorado;

l) Orientar os funcionários que efetuarem o atendimento de urgência (botão de pânico) para que registrem as ocorrências em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

m) Fornecer uniformes e crachás de identificação aos funcionários que atuarem no atendimento ao **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por eles no local da prestação do serviço;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA Fls. _____ _____

- n) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento nos atendimentos ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina deste Tribunal;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- p) Concluídos os trabalhos de instalação, a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento aos usuários, fornecendo manual de operação detalhado, em português, sem custos para o **CONTRATANTE**;
- q) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar usuário e senha para acesso personalizado on-line via rede mundial de computadores para espelhamento da monitoração dos sensores contratados ou disponibilizar no local informado pela **CONTRATANTE** um micro computador completo com o software cliente de acesso ao monitoramento on-line via VPN (Rede Privada Virtual).
- r) Possuir em endereço diferente do principal uma Central de Back-up de Monitoramento 24 horas, que entrará em funcionamento caso haja algum problema com a CIM24H. Neste caso, a comunicação não será interrompida, pois os sinais de alarme serão encaminhados diretamente para a segunda opção de atendimento, simultaneamente.
- s) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante deste contrato;
- t) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- u) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA Fls. _____ _____

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços prestados nos locais ficará a cargo dos Diretores dos Fóruns ou outro servidor por ele indicado e seus substitutos legais, que deverão comunicar e pedir providências de imediato à **CONTRATADA**, via correio eletrônico, e com cópia à Coordenadoria Militar, em caso de qualquer anormalidade verificada no funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do contrato, com a prática de todos os atos necessários a sua regularidade, ficará a cargo da Coordenadoria Militar, através do servidor militar **Samuel Enoc Lobato Quaresma**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pela execução em desacordo com o Termo de Referência, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência:

a) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e que não causar nenhum prejuízo material a esta Administração ou a outrem, a **CONTRATADA** poderá ser punida apenas com a advertência, ficando a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde será formalizada pela **CONTRATANTE** a notificação à empresa;

Multa:

b) Após notificada a advertência, e vier a ocorrer a reincidência do mesmo fato, num período de 15 (quinze) dias, será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato. E, ainda, verificada a não regularização da ocorrência, no prazo de 3 (três) dias corridos, a multa será aumentada em 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, multiplicado pelo número de dias em que houve a interrupção da prestação do serviço;

c) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, quando for constatado o não funcionamento de 30% (trinta por cento) ou mais, do total dos pontos/sensores do contrato;

d) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando houver danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar a **CONTRATADA** ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados, além da obrigação de reparar os prejuízos causados;

Suspensão:

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA Fls. _____ _____

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; podendo, a critério desta Administração, ser descontado do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas neste item serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Se preferir, poderá a **CONTRATADA** recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa a rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA Fls. _____ _____

contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, desde que seja devidamente motivado, instruído e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE – O valor global do contrato poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta e mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurada no período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** através de crédito em conta corrente mantida pela mesma no **Banco do Brasil, Agência: 6994-9, conta-corrente: 40522-1**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá conter descrição detalhada dos serviços executados e vir acompanhada da correspondente nota de empenho, com o respectivo ateste do fiscal do contrato de que o serviço foi realizado a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério do **CONTRATANTE**, se façam necessários; ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

PA-PRO-2014/00288 LCT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TJPA Fls. _____ _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – As questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

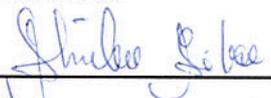
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 10 de março de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA
PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:


Nome _____
CPF/MF 013.846.912-50.


Nome _____
CPF/MF 004.054.412-58

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 655118
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PERÍODO 24 A 28 DE FEVEREIRO DE 2014

FÓRUM/PROCESSO (PROJ.)	COMP/CO DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESERVA CONSTATADA	
				Quantitativo	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		DATA INICIAL	DATA FINAL		
				339030	339030	339030	339030	339030					
349	2014001006405	ANANÍDELA 6ª VARA	GISELE MARIA BRITO BATISTA	SESSÃO DE JUIZ	0,00	21,00	0,00	60,00	777,00	858,00	25/2/2014	27/3/2014	11/04/14
350	2014001006461	ANANÍDELA 6ª VARA	GISELE MARIA BRITO BATISTA	SESSÃO DE JUIZ	0,00	21,00	0,00	60,00	567,00	648,00	25/2/2014	27/3/2014	11/04/14
351	2014001004126	REDEGAÇÃO	ONT APARECIDA GOMES	COMBUSTIVEL	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	25/2/2014	27/3/2014	11/04/14
352	2014001003831	SÃO YÓÃO DO ARAQUÁ	VALDEIDE SOUSA MOTA	SESSÃO DE JUIZ	0,00	605,50	0,00	326,50	0,00	932,00	25/2/2014	27/3/2014	11/04/14
354	PAMEM2014021656	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	MARIZIN CASARINA VON LORMAN CRUZ ARAÚZ	COMBUSTIVEL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	26/2/2014	28/3/2014	12/04/14
355	PAMEM201402170A	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	COMBUSTIVEL	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	26/2/2014	28/3/2014	12/04/14
356	PAMEM201402125A	DEPTº DE ENGENHARIA	VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	27/2/2014	29/3/2014	13/04/14
357	2014001006804	BENEVIDES 3ª VARA	MARTA MACIEL PIMENTEL	SESSÃO DE JUIZ	0,00	348,00	0,00	0,00	0,00	348,00	27/2/2014	29/3/2014	13/04/14
358	PAMEM201401840	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	ELBA CRISTINA VELASCO MACIEL DE OLIVEIRA	LANCHES	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	27/2/2014	29/3/2014	13/04/14
359	PAMEM201401839	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	ELBA CRISTINA VELASCO MACIEL DE OLIVEIRA	LANCHES	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	27/2/2014	29/3/2014	13/04/14
360	2014001006918	FRANINHA	AJICE MARIA DE CASTRO SOUZEIRA	SESSÃO DE JUIZ	0,00	145,00	0,00	349,00	0,00	494,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
361	2014001006916	XINGUARA	JOSE OTÍDIO DE MOURA	COMBUSTIVEL	585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585,00	27/2/2014	29/3/2014	13/04/14
362	2014001006779	GASTANHAL	DANYELLE RODRIGUES MARTINS	SESSÃO DE JUIZ	0,00	612,00	0,00	0,00	0,00	612,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
363	2014001002704	MARABÁ VARA DA VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	SESSÃO DE JUIZ	0,00	35,00	0,00	0,00	504,00	539,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
365	2014001001695	MOCAUUBA	EDILSANGELA PINHEIRO RODRIGUES	SESSÃO DE JUIZ	30,00	32,00	0,00	538,00	0,00	601,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
366	2014001005974	DURILÂNDIA DO NORTE	ANTONIO GILBERTO ALVES DA COSTA	SESSÃO DE JUIZ	35,00	701,00	0,00	0,00	70,00	806,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
367	2014001007066	OBIDOS	ROSA MARIA MARAUJO SENA	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
368	2014001007065	OBIDOS	ROSA MARIA MARAUJO SENA	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
369	2014001007060	OBIDOS	FRANCELINO JOSE COSTA PARA	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
370	2014001007062	OBIDOS	FRANCELINO JOSE COSTA PARA	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	28/2/2014	30/3/2014	14/04/14
TOTAL					2.450,00	4.141,55	1.050,00	1.333,50	1.518,00	12.891,00			

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJE

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 655146
Extrato de Contrato/Nº do Contrato 020/2014/TJ-PA//Partes: TJPA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.814.441/0001-40// Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento remoto por alarme sensoriado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, operação e manutenção para os prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará //Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 002/TJPA/2014//Vigência: inicial em 10/03/2014 e final em 10/03/2015//Valor global do Contrato: R\$- 794.993,40//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02122133719870000, Natureza de Despesa 339039 e 449052, Fonte de Recurso 0118000000//Data da Assinatura: 10/03/2014//Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 009/2011 TJ/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 655184
Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato: 009/2011/TJ/PA. Partes: TJ/PA e Conserp - Conservação e Serviços Patrimoniais Ltda//CNPJ nº. 00.489.015/0001-65// Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 005/TJPA/2011//Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e montagem, com cobertura total de peças// Valor original: R\$- 126.495,00//Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência// Vigência do aditivo: início 03/03/2014 e término em 03/09/2014//Valor do aditivo: R\$-66.448,26 (global)//Dotação orçamentária: 02.061.1337.7403-339039//Fonte de Recursos 0118//Foro: Belém//Data da Assinatura: 28/02/2014// Responsável pela assinatura do contrato: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches// Aditivos Anteriores: 1º TA em 01/03/2012, prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste pelo INPC/IBICE/2º TA em 31/08/2012, prorrogação do prazo de vigência/3º TA em 01/03/2013, prorrogação do prazo de vigência/4º TA em 03/09/2013, prorrogação do prazo de vigência.

EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 015/2010 TJ/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 655319
Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2010/TJ/PA// Partes: TJ/PA e OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA // CNPJ nº. 04.071.307/0001-34// Objeto do Contrato: prestação de serviços especializados de transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet// Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, nº. 006/TJPA/2010// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência// Valor do aditivo: R\$ 625.772,38 (global)// Dotação orçamentária: 02.126.1337.4943 Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0118//Data da assinatura: 28/02/2014// Responsável pela assinatura Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento//Aditivos anteriores: 1º TA em 22/02/2011, prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato original/2º TA em 01/03/2012, prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato original, bem como a alteração do endereço/3º TA em 01/03/2013 prorrogação do prazo de vigência/4º TA em 20/11/2013 acréscimo de serviços.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 655451
Extrato de Inexigibilidade O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da Professor Doutor Inácio Magalhães Filho, inscrito no CPF sob o nº 309.857.061-04, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, C/C ART. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização, pelo CONTRATADO, do Curso: Aspectos Controveros na Administração Pública, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula, referente ao processo PA-PRO-2014/00172//Belém, 28 de fevereiro de 2014//Igor Abrahão Abdon//Secretário.
Ratificação// A Excelentíssima Desembargadora, Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 28/02/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2014 TJ/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 655633
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014 - TJ-PA - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA - SETEC AR CONDICIONADO, CNPJ nº. 83.756.981/0001-29, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação de empresa para a aquisição de peças para o "Chiller" do prédio do Fórum Criminal da capital, processo PA-MEM 2014/001877// Belém, 07 de março de 2014// Ratificação-Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do

Secretaria Especial de Estado de Gestão

GOVERNO DO PARÁ

INFORMAÇÕES